



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/URA/MG

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **RENE GUILLERMO FIGUEREDO SARDINAS**

Referência: Processo SEI **08353.000953/2021-12**

1. Fica o senhor **RENE GUILLERMO FIGUEREDO SARDINAS**, portador do documento de identificação de estrangeiro **RNM G008551-H**, natural de **Villa Clara/Cuba**, nascido aos 18/09/1968, filho de Ismael Figueredo e Edelmira Sardinas Puerto, **NOTIFICADO a apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda/Cancelamento de Autorização de Residência**, nos termos do Parágrafo 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

Parágrafo 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

Parágrafo 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço umig.ura.mg@pf.gov.br.

MARIO ALEXANDRE VELOSO AGUIAR

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/URA/MG



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ALEXANDRE VELOSO AGUIAR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/01/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21463897** e o código CRC **641B011C**.